

PARECER Nº 012 / 2017 - CCJCR.
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO - CCJCR

Presidente - Vereador Jari Ednei Teixeira
Relator - Vereador José Ramos Rodrigues dos Santos
Secretário - Vereador José Neto Ribeiro de Carvalho
Membro - Vereador Rusbimário Queiroz Silva

ASSUNTO - *Projeto de Lei nº 007/2017 – Dispondo sobre “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Conceder dia de Folga Remunerada aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, na data de seu respectivo Aniversário e dá outras providências”.*

DATA: 13 de Setembro de 2017.

HISTÓRICO

O Projeto de Lei nº 007/2017, é de autoria do Vereador Cleder Cleiton Barth – PTB, vem acompanhado da respectiva mensagem. Foi protocolado na Secretaria Legislativa em 08 de Março de 2017. Iniciou sua tramitação em conformidade regimental com a ata e Sessão Ordinária da CMM, realizada em 13 (treze) de março do corrente ano.

O Senhor Presidente dessa Casa Legislativa, fez o devido encaminhamento e protocolo do Projeto na Comissão de Justiça CCJCR (Art. 18, II, “a”; Art. 30, § 1º, incisos I, II e IV; e Art. 68, §2º e 3º do RI/CMM), sendo posteriormente protocolado em sua Presidência e apresentado à Comissão em reunião desta realizada no dia seis de abril do ano em curso.

Registrado o devido encaminhamento ao relator, por sua vez requereu parecer jurídico sobre a matéria, em 22 de Abril. Deferido o pedido, foi solicitado a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal o Parecer Jurídico Sobre a matéria.

Encaminhado pedido a Assessoria Jurídica, através do Ofício Int. nº 016/2017-GAB/PRES/CMM, em 22/04/2017, via e-mail, sendo reiterado pedido na data de 06/06/2017.

Instruído a matéria com o Parecer Jurídico nº 006/2017 – Da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, o Senhor Presidente Cleder Barth, encaminhou à Presidência da CCJCR em 13 de junho de 2017 (Ofício Int. nº 025/2017-GAB/PRES/CMM), protocolado em 16/06. O Vereador Jari Teixeira Presidente da comissão encaminhou e protocolou na relatoria (Ofício nº



027/2017-CCJCR) em 16 de junho do ano em curso.

De posse do Parecer Jurídico este Relator Vereador José Ramos, procede a análise e emissão do parecer conforme prerrogativas regimentais.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O Vereador autor da matéria quer com a iniciativa autorizar o Poder Executivo Municipal a dar um dia de folga ao Servidor Público Municipal efetivo no dia da celebração de seu aniversário.

Justifica o Edil que o aniversário é um evento que merece ser celebrado e, tendo em vista que é cultural a comemoração, nada mais justo do que conceder essa folga ao servidor. Ressalta também que esse benefício dado ao trabalhador público também representará uma forma de valorizá-lo.

É a Justificativa.

CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Senhor Presidente,

Excelências, Senhores Vereadores (a),

A proposta legislativa sob análise, de autoria do Excelentíssimo Vereador Cleder Barth – PTB, propugna a “Autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seu respectivo aniversário e dá outras providências”, o qual foi encaminhado para a análise dessa Relatoria de Constituição e Justiça.

COMISSÕES COMPETENTES – I) Comissão de Constituição e Justiça CCJCR (art. 30, §1º, incisos I, II e IV do RI); **II)** Comissão de Gestão e Serviços Públicos CGSP (art. 30, §5º, incisos I e II do RI).

Verifica-se que a matéria é de natureza legislativa. Da leitura conjugada extrai-se o mandamento da Constituição Federal que inferi competência ao Município para legislar sobre a matéria. Trata-se de matéria de interesse local e de interesse interno da municipalidade, para tanto, faz-se de tal importância, observar os dois itens destacados abaixo:



*I – Quanto a forma de apresentação da proposta, de acordo com a Lei Municipal nº 305/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos de Medicilândia), extrai-se o entendimento de que como a matéria trata-se de Servidores Públicos Municipais e para isso tem legislação própria, não caberia uma proposta de lei paralela e sim apresentar uma **emenda à Lei Municipal 305/2006**, conforme preconiza em seu Capítulo VI, artigo 88 – Das Concessões.*

II – Quanto ao poder de iniciativa este é de competência exclusiva, reservada, ao Poder Executivo Municipal, como bem se observa na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 49, inciso II, senão vejamos:

“[...]

Art. 49. São da iniciativa exclusiva do Prefeito, os projetos de leis que disponham sobre:

I -

*II – **servidores públicos**, seu regime jurídico, provimentos de cargos, estabilidade e aposentadoria;*

[...] ”

Ante ao exposto, essa relatoria CCJCR, observado o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa (anexo ao processo), e ressalvado os dois pontos destacados acima, é de **parecer favorável ao regular trâmite do Projeto de Lei nº 007/2017**. Ao mérito Legislativo o Plenário é soberano.

É o Parecer do Relator.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça – CCJCR da Câmara Municipal de Medicilândia - PA, aos 13 dias do mês de setembro de 2017.

José Ramos Rodrigue dos Santos
Relator CCJCR/CMM



DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 012/2017 - CCJCR

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2017, os membros da Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação – CCJCR/CMM, às 08:00hs (oito horas), observado a tolerância, na Sala das Comissões da Câmara Municipal, conforme Edital de Convocação nº 009/2017, publicado no mural da CMM, reuniram-se com presença unânime de seus pares, tendo como pauta a análise e deliberação da seguinte matéria: **Parecer nº 012/2017-CCJCR**, apresentado pelo Vereador Relator – José Ramos R. dos Santos, cujo teor ressalvado as partes defende o **regular tramite** do Projeto de Lei nº 007/2017 – *Dispondo sobre “Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seu respectivo aniversário e dá outras providências”*. Havendo quórum, o Senhor Presidente, em nome de Deus, declarou aberta a reunião, a matéria foi apresentada à comissão, sendo discutida conforme preceitos regimentais, em seguida, colocado o Parecer, em votação, obtendo **aprovação** unânime dos pares presentes, devendo a matéria retornar à Mesa Diretora da Câmara Municipal para continuidade tramitacional.

É a decisão da Comissão sobre o Projeto de Lei nº 007/2017.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2017.

Jari Ednei Teixeira
Presidente - CCJCR

José Ramos Rodrigues dos Santos
Relator - CCJCR

José Neto Ribeiro de Carvalho
Secretário – CCJCR

Rusbimário Queiroz Silva
Membro – CCJCR

